

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35392 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO:

LEI Nº 390

SERVIÇO:

DATA:

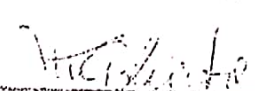
Altera o artigo 1º da lei nº 333 de 13/06/85.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da lei nº 333 de 13/06/85, passa a vigorar com a seguinte redação: " Art. 1º - Fica denominada "Banda de Música Corporação José Ferreira Gomes", a banda de música municipal criada pela lei nº 331 de 28.02.85.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 24 de Outubro de 1989.



PREFEITO MUNICIPAL.